



POUSO ALEGRE, 28 DE JUNHO DE 2019.

OFÍCIO GAPREF Nº 90/19

Senhor Presidente,

Ref.: Requerimento no 59/2019

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para enviar à Vossa Excelência, em atendimento ao requerimento em epígrafe, formulado pelo Vereador Bruno Dias, cópia da documentação solicitada.

Reafirmando-lhe minhas expressões de elevado apreço, subscrevo-me.


JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Oliveira Altair Amaral
Presidente da Câmara Municipal
POUSO ALEGRE - MG

CÂMARA MUNICIPAL RECEBIDO 09-07-2019 15:20 0788 2/2



Proposta Nº 12099-2

Campinas, 8 de novembro de 2016

À(Ao) Campinense

MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE

CNPJ: 18.675.983/0001-21

R CARIJOS, 45, CENTRO, POUSO ALEGRE, MG

CEP: 37.550-000

Ref.: Proposta de Contratação de seguro de Vida em Grupo.

Prezados Senhores,

Sejam bem-vindos à CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A.

Agradecemos a oportunidade de apresentar a nossa Proposta de Contratação de seguro de Vida em Grupo.

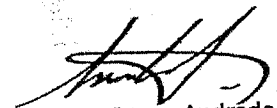
Os benefícios e as condições apresentadas baseiam-se em informações cadastradas a respeito do grupo segurável.

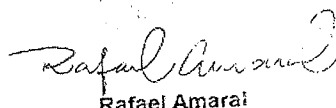
A proposta de contratação com as condições particulares, que seguem anexas a presente terão validade de 60 sessenta dias, contados da data da sua emissão, caso não sejam assinadas pelo Estipulante dentro do prazo.

As normas de seguro de Vida em Grupo a que se refere são regidas pela Legislação vigente.

Desde já agradecemos a confiança depositada em nossos serviços.

Atenciosamente,


Jorge de Souza Andrade
Diretor-Presidente


Rafael Amaraí
Diretor Técnico

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

Este seguro é por prazo determinado, tendo ambas as partes a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento.



PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO
CONDIÇÕES PARTICULARES DO SEGURO DE PESSOAS COLETIVO

As partes:

I - SEGURADORA:

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, registrada no CNPJ sob o número 08.602.745/0001-32, com sede na Rua São Clemente, número 38, CEP 22260-900, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, a seguir denominada, simplesmente **CAPEMISA**.

II- ESTIPULANTE

MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, registrado no CNPJ sob o número 18.675.983/0001-21, com sede na(o) R CARIJOS, Nº 45, no Bairro de CENTRO, na Cidade de POUSO ALEGRE, no Estado do MG, neste ato representado nos termos de seu Estatuto ou Contrato Social, conforme o caso, a seguir denominado simplesmente **ESTIPULANTE**.

III- INTERVENIENTE

Campinense, a seguir denominada simplesmente **CORRETOR**.

Por este instrumento, as partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que estabelece as **CONDIÇÕES PARTICULARES** do **SEGURO DE PESSOAS** na modalidade Vida em Grupo representado pela **PROPOSTA** nº 12099-2 e que se regerá pelas **Cláusulas abaixo**, pelas **CONDIÇÕES GERAIS**, naquilo que não for complementado por estas **CONDIÇÕES PARTICULARES**, e pela legislação aplicável à matéria.

OBJETIVO

Garantir o pagamento de uma indenização ao segurado, a seu(s) beneficiário(s) ou ao **ESTIPULANTE**, até o limite dos respectivos capitais segurados, caso ocorra um dos eventos cobertos previstos nas garantias contratadas, **exceto se decorrentes de riscos excluídos**, observadas as demais cláusulas desta proposta de contratação, das Condições Gerais e das Condições Especiais expressamente convencionadas.

Devido a natureza do regime financeiro de Repartição Simples, este plano não permite concessão de resgate, saldamento ou devolução de quaisquer valores de prêmios pagos. Cada prêmio é destinado a custear o risco de pagamento de capital segurado no período.

- Ramo de atividade do **ESTIPULANTE**: **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**

A participação na Apólice depende da existência de algum vínculo com o **ESTIPULANTE** e participação em um dos Grupos Seguráveis.



GRUPO SEGURÁVEL E LIMITE DE IDADE

O(s) grupo(s) abaixo a ser(em) segurado(s) pela CAPEMISA é(são) composto(s) por pessoas físicas que possuam vínculo com o ESTIPULANTE, contemplando inicialmente um total de 625 vidas e um Capital total da garantia básica no valor de R\$ 2.688.696,75 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Idade mínima de 14 anos e máxima de 80 anos, na 1ª fatura.

Idade mínima de 14 anos e máxima de 65 anos, nas faturas seguintes.

TRANSFERÊNCIA ENTRE APÓLICES

Poderão participar deste seguro todas as pessoas físicas legalmente vinculadas ao Estipulante, que estejam

seguradas pela apólice vigente na congênera anterior, desde que respeitadas as seguintes condições:

- O seguro da congênera deverá ter vigorado até o último dia antecedente ao início de vigência da apólice na Capemisa.

- Os Empregados e/ ou Prestadores de Serviço deverão constar na relação de segurados emitida pela congênera, referente ao mês imediatamente anterior ao início de vigência na Capemisa e na relação enviada para emissão da primeira fatura.

As pessoas físicas que não constarem na Apólice da congênera serão consideradas, caso aceitos, como novos segurados e deverão aderir a esta Apólice mediante preenchimento individual da proposta de adesão. Para as novas adesões, após o início de vigência da apólice, as pessoas legalmente vinculadas ao Estipulante deverão estar em perfeitas condições de saúde e em plena atividade laborativa.

Conforme declaração do Estipulante, o presente seguro está vigente em outra congênera. Sendo assim, na transferência do seguro dar-se-á continuidade de cobertura às condições que se repetirem no novo Contrato a ser emitido pela Capemisa.

Qualquer pedido de ampliação ou alteração das condições vigentes na congênera anterior só terá vigência imediata para os Segurados ativos. Para os afastados por doença ou acidente, as novas condições só terão eficácia após alta médica e consequente retorno às suas atividades laborativas. O pedido de inclusão dar-se-á mediante preenchimento individual de proposta de adesão.

Por se tratar de transferência de seguro vigente em congênera anterior, a(s) Garantia(s) aqui apresentada(s) terá(ão) início à 24 horas do primeiro dia de vigência da apólice, na Capemisa, para todas as pessoas físicas legalmente vinculadas ao Estipulante, que estejam seguradas pela apólice vigente na congênera anterior, desde que sejam encaminhados todos os documentos exigidos no item 'Condições para Implantação e Manutenção da Apólice' e sejam respeitadas as Condições previstas nesta Proposta de Contratação.



AFASTADOS

Esta proposta não prevê cobertura para afastados. Se, em algum momento, for constatada a inclusão de afastados na Apólice, a **CAPEMISA** providenciará a exclusão imediata do segurado e não caberá qualquer indenização por parte da **CAPEMISA**, ficando a responsabilidade a cargo do **ESTIPULANTE**.

Os proponentes que se encontrem afastados de suas atividades laborativas por motivo de doença ou acidente antes do início da vigência da apólice, a critério da **CAPEMISA** poderão aderir ao seguro, observado o limite de idade previsto para a época de contratação, após alta médica definitiva, retorno das suas atividades laborativas e mediante o preenchimento de proposta individual.

Aqueles que se afastarem durante a vigência da apólice permanecerão segurados durante o período de afastamento, desde que os prêmios relacionados às coberturas estejam sendo pagos.

APOSENTADOS

Esta proposta não prevê cobertura para aposentados por invalidez. Se, em algum momento, for constatada a inclusão de aposentados por este motivo na Apólice, a **CAPEMISA** providenciará a exclusão imediata do segurado e a devolução dos prêmios pagos com a devida atualização monetária, a partir da data do recebimento do prêmio.

Se, em algum momento, for constatada a inclusão de aposentado que tenha recebido indenização securitária, a **CAPEMISA** providenciará a exclusão imediata do segurado e a devolução dos prêmios pagos com a devida atualização monetária, a partir da data do recebimento do prêmio.

CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA APÓLICE

No momento da implantação deste seguro, o grupo deverá ser implantado por meio de arquivo eletrônico em Excel, onde será necessário, no mínimo, as informações constantes no layout de movimentação de vidas.

PROPOSTA DE ADESÃO INDIVIDUAL

O preenchimento da Proposta de Adesão Individual será obrigatório para todas as vidas, ficando facultado à **CAPEMISA** a solicitação do envio deste documento no momento da implantação. Caso não seja solicitado, o **ESTIPULANTE** ficará responsável pela guarda desse documento e deverá apresentá-lo a **CAPEMISA** quando for solicitado.

Para os casos de transferências entre apólices a proposta de adesão individual não será exigida para as vidas migradas no momento da implantação.

Após este momento, qualquer adesão ao seguro será considerada nova inclusão e deverá ser informada nos arquivos de movimentação. O preenchimento da Proposta de Adesão Individual será obrigatório para as novas adesões.



GUARDA DE PROPOSTA DE ADESÃO INDIVIDUAL

- Guarda com Estipulante - as propostas de adesão individual relacionadas ao Seguro de Vida em Grupo com Capital Segurado até R\$100.000,00 (cem mil) ficarão sob a guarda do Estipulante, ficando facultado à CAPEMISA a solicitação do envio deste documento quando necessário.

- Guarda com a CAPEMISA - as propostas de adesão individual relacionadas ao Seguro de Vida em Grupo com Capital Segurado acima de R\$100.000,00 (cem mil) deverão ser enviadas à CAPEMISA, obrigatoriamente, no momento da implantação.

- Transferência entre apólices à guarda de propostas de adesão individual será com o estipulante. Apenas para as novas inclusões acima de R\$100.000,00 (cem mil) deverão ser enviadas à Capemisa para análise e aceitação.

Havendo o preenchimento da proposta de adesão à Capemisa, de posse dos documentos exigidos para análise dos riscos, terá um prazo de 15 (quinze) dias para avaliar a aceitação do risco. Durante este prazo será concedida cobertura condicional.

O seguro será automaticamente aceito, caso a CAPEMISA não se manifeste à recusa da Proposta de Contratação por escrito ao **ESTIPULANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente justificada. Este prazo será suspenso quando a CAPEMISA solicitar apresentação de novos documentos para análise dos riscos, voltando a contar a entrega dos mesmos.

Havendo a recusa, dentro do prazo estabelecido, e caso a Capemisa tenha recebido adiantamento de valor para o futuro pagamento parcial ou total de prêmios, este valor não será restituído ao Proponente ou Estipulante, conforme a contratação do seguro sendo contributário ou não-contributário respectivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, deduzido da parcela, sob a forma pró-rata, referente ao período em que tiver prevalecido a cobertura condicional.

A solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

Para implantação da Apólice será necessário que haja adesão de, 100% do grupo segurável. Caso seja constatada qualquer insuficiência, omissão, excesso ou alteração nos dados fornecidos pelo **ESTIPULANTE** à CAPEMISA, quando da implantação da Apólice ou da emissão do primeiro faturamento, que provoque desvio superior a 10% (dez por cento) no cálculo atuarial que resultou a taxa apurada, o seguro estará automaticamente cancelado, ressalvada a possibilidade de acordo entre a CAPEMISA e o **ESTIPULANTE** para revisão das taxas.

VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DA APÓLICE

A apólice terá vigência de 12 meses, podendo ser renovada por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes comunicarem, mediante aviso prévio, o desinteresse na renovação da apólice que deverá ser comunicado com antecedência de 60 (sessenta) dias do final de sua vigência.



A renovação que implicar em alteração da Apólice com ônus ou deveres adicionais para os Segurados ou a redução de seus direitos deverá ter anuência expressa de pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do grupo segurado. Ao final de cada período de vigência anual da Apólice será apurado o seu resultado econômico-financeiro e, caso este seja satisfatório, as condições em vigor poderão ser renegociadas pelas partes.

INÍCIO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE

O início de vigência da apólice será às 24h da data informada nesta proposta de contratação, observando a não retroatividade ao mês anterior ao recebimento da proposta de contratação pela CAPEMISA.

Caso não haja preenchimento da data acima, o início de vigência da apólice será as 24h da data da implantação desta proposta de contratação pela CAPEMISA.

INÍCIO DE VIGÊNCIA DO RISCO INDIVIDUAL

Para os segurados incluídos na implantação da Apólice, a data de início do risco individual será a mesma da de início de vigência da Apólice.

Para as novas inclusões, o início de vigência do risco individual será o dia informado no arquivo de movimentação de vidas, desde que as condições de aceitação tenham sido atendidas.

GARANTIAS/ CAPITAL SEGURADO E TAXA DO SEGURADO

O Capital Segurado Individual para Garantia Básica, será Escalonado conforme relação encaminhada para cálculo da taxa média mensal.

O Capital Segurado Total do Grupo Funcionários será de R\$ 2.686.696,75 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Estipulante: MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE

Descrição da Garantia	Percentual (%)	Capital Segurado	
		Limite Mínimo	Limite Máximo
Morte por Qualquer Causa*	100%	R\$ 841,73	R\$ 49.439,99
Garantia de Assistência Funeral Individual - Morte por Qualquer Causa	-	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

*Para os menores de 14 anos a cobertura estará limitada ao reembolso de despesas com o funeral.

TAXA MÉDIA TOTAL

A taxa mensal do seguro, com IOF, a ser aplicada sobre o Capital total, será de 3,3885 por cada mil reais de Capital Segurado.

Morte Qualquer Causa (MQC): garante ao(s) beneficiário(s) o pagamento de uma indenização, caso ocorra à morte do segurado principal por causas naturais ou acidentais, durante a vigência da Apólice, em valor equivalente a 100% (cem por cento) do capital segurado individual.



Assistência Funeral Individual – MQC: garante a realização dos serviços de assistência funeral, ou do reembolso, ao(s) custeador(es) da(s) nota(s) original(is) das despesas efetivamente gastas com o funeral do segurado em caso de morte do segurado principal, até o limite do plano contratado. Para fins de reembolso serão observados os riscos excluídos constantes das Condições Gerais e nas Condições Especiais desta Apólice. O reembolso somente será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais originais dos gastos realizados, observando-se todos os demais procedimentos especificados nas Condições Especiais. No caso de opção pela prestação de serviços, não há reembolso de quaisquer despesas efetuadas, diretas ou indiretamente, pelo Beneficiário, como antecipação, extensão ou realização de serviços. O pagamento desta Assistência não garante o recebimento da indenização de qualquer outra garantia contratada. O regulamento do serviço de assistência é parte integrante deste Contrato e está disponível no site www.capemisa.com.br

CARÊNCIA

Para todas as Cláusulas de Garantias deste Seguro há carência na hipótese de sinistro decorrente de suicídio do Segurado, ou a(s) sequela(s) de sua tentativa, nos 2 (dois) primeiros anos de sua inclusão individual no Seguro.

RISCOS COBERTOS

Os Riscos Cobertos são aqueles que constam expressamente nas Condições Contratuais.

RISCOS EXCLUÍDOS

Os Riscos Excluídos são aqueles, previstos nas Condições Contratuais, que não serão cobertos pelo seguro.

CUSTOS MENSIS DO SEGURO

Valor estimado da fatura mensal total (Prêmio e Serviços): R\$ 9.110,72 (nove mil cento e dez reais e setenta e dois centavos).

Se durante o prazo de vigência desta Apólice ocorrer a criação ou extinção de tributos, ou aumento ou redução das alíquotas correspondentes, que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os valores contratados, as partes se comprometem a renegociar a taxa pactuada, objetivando restabelecer o equilíbrio contratual.

ATUALIZAÇÃO DO PRÊMIO E CAPITAL SEGURADO

Os capitais segurados e os prêmios serão atualizados monetariamente, em cada aniversário da Apólice, pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor) divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos 12 (doze) meses que antecedam o mês do aniversário da apólice.

A cada ocorrência de dissídio trabalhista do Grupo Segurado, durante a vigência da Apólice, os capitais segurados e os prêmios serão atualizados monetariamente, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho ou dissídio da categoria profissional respectiva.

O ESTIPULANTE deverá enviar à CAPEMISA toda a documentação comprobatória referente ao reajuste por dissídio ou pela Convenção coletiva de trabalho.

Para os casos de aumento de capital segurado, desde que não sejam em função de variação salarial, haverá obrigatoriedade do preenchimento de nova proposta de adesão individual.

Os capitais segurados e os prêmios serão atualizados monetariamente, durante a vigência da Apólice, de acordo com a escala de capital ao qual o segurado se enquadre.

CUSTEIO

Este seguro é totalmente contributivo, ou seja, é custeado integralmente pelo segurado.

O não repasse do prêmio recolhido pelo ESTIPULANTE, mediante desconto ou consignação em folha de pagamento, não prejudicará o segurado em nenhuma hipótese.

O não repasse dos prêmios à sociedade seguradora, nos prazos contratualmente estabelecidos, poderá acarretar o cancelamento da cobertura, a critério da sociedade seguradora, e sujeita o ESTIPULANTE às cominações legais.

ADESÃO

Adesão ao seguro será facultativa, observadas as condições de Segurabilidade constantes desta carta proposta, foi considerado para cálculo da taxa o grupo encaminhado pelo Estipulante.

Opção	Dia de corte da movimentação	Dia da emissão da fatura	Dia do vencimento
() 1	10 dias contados a partir do início de vigência	15 dias contados a partir do início de vigência	25 dias contados a partir do início de vigência
() 2	20 dias contados a partir do início de vigência	25 dias contados a partir do início de vigência	35 dias contados a partir do início de vigência
() 3	30 dias contados a partir do início de vigência	35 dias contados a partir do início de vigência	45 dias contados a partir do início de vigência

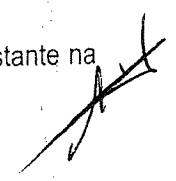
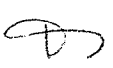
Para o cálculo do valor do prêmio e faturamento do mês em apuração, será utilizada a relação de vidas já implantadas e aquelas que serão incluídas com os respectivos dados cadastrais no layout de movimentação de vidas.

As exclusões devem ser solicitadas formalmente pelo **ESTIPULANTE**, e serão consideradas na fatura do mês subsequente ao da solicitação, obedecendo os critérios abaixo.

- 1- A CAPEMISA cobrará o valor do prêmio de acordo com a taxa mensal integral para o caso de solicitações de inclusões em qualquer dia do mês de vigência do seguro.
- 2- Caso o segurado seja incluído e excluído dentro do mesmo mês de vigência, a CAPEMISA cobrará o prêmio referente àquele segurado considerando a taxa mensal do seguro, e a exclusão ocorrerá na fatura do mês subsequente.

Quando o vencimento da cobrança cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento da mesma poderá ser efetuado no primeiro dia subsequente em que se verifique expediente bancário.

Em caso de não pagamento dos prêmios até a data de vencimento da cobrança, prevalecerá a regra constante na cláusula "Prazo de Tolerância" das Condições Gerais

FATURAMENTO

() Contrá Estipulante (fatura única) () Contra Sub-Estipulante (fatura aberta)

DADOS DE COBRANÇA

(x) Boleto Bancário () Débito em Conta

A cobrança dos prêmios ocorrerá de forma no dia escolhido, através de Boleto bancário enviado para o endereço do Segurado, conforme definido na proposta de adesão individual.

BENEFICIÁRIOS

O(s) Beneficiário(s) do Seguro será(o) aquele(s) designado(s) pelo Segurado em um documento hábil, podendo ser substituído(s), a qualquer tempo, mediante solicitação formal, preenchida e assinada pelo próprio segurado.

Na falta de indicação de Beneficiário(s), ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o Capital Segurado será na forma da Legislação Vigente.

REGULAÇÃO DE SINISTRO

Os sinistros ocorridos deverão ser informados pelo ESTIPULANTE à CAPEMISA, por escrito, imediatamente quando do seu conhecimento, por carta, fax ou telegrama e posteriormente deverá ser encaminhada a documentação para regulação. A CAPEMISA terá prazo limitado a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de toda a documentação, para realização dos pagamentos relativos às coberturas garantidas, desde que após análise prévia, o sinistro seja devido.

No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, o prazo de que trata o item anterior será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE

O ESTIPULANTE se compromete pela distribuição dos Certificados Individuais aos segurados, nos casos em que a CAPEMISA entregá-los diretamente ao ESTIPULANTE.

Todas as obrigações do ESTIPULANTE estão descritas nas Condições Gerais bem como nesta Proposta de Contratação, sob a pena de a sua inobservância gerar responsabilidades administrativas e judiciais, sem prejuízos de eventuais perdas e danos.

PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA O Estipulante está obrigado a comunicar e indicar à Capemisa sempre que pessoas politicamente expostas ingressarem no contrato. O Estipulante está também obrigado a comunicar e indicar à Capemisa sempre que um Segurado se tornar pessoa politicamente exposta.

São pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes. São também consideradas pessoas politicamente expostas: os representantes, familiares e outras pessoas de relacionamento próximo dos agentes públicos que se encontrem nas situações acima listadas.



No caso de estrangeiros, são pessoas politicamente expostas aquelas que exercem ou exerceram, nos últimos 5 anos, importantes funções públicas em um país estrangeiro, tais como, chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos.

CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS

As Condições Gerais e as Especiais desta proposta foram previamente aprovadas pela autoridade governamental competente, Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), sob o Processo SUSEP nº 15414.004708/2007-20 e estão disponíveis em www.capemisa.com.br.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

CORRETORA

A corretora oficial da Apólice é a CAMPINENSE, qualificada no preâmbulo e que integra e assina o presente Contrato, na condição de Interveniante, declarando ter conhecimento de todas as suas cláusulas e assumindo observar as obrigações que lhe são atribuídas por este instrumento e pela legislação em vigor.


O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Assim, ajustadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

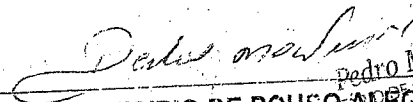
Campinas, 8 de novembro de 2016

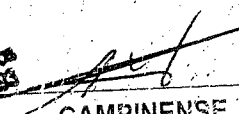
Início de vigência da apólice – 24 (vinte e quatro) horas de: 01/12/2016


Jorge de Souza Andrade
Diretor-Presidente


Rafael Amaral
Diretor Técnico

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A


Pedro Monticeli
MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE
(Assinatura do Representante Legal da Empresa sob Carimbo)


Gilberto Silva
Campinense
Corretora de Seguros
Tel: (19) 8330-4033

CAMPINENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RUA DOS CARIJOS, 45 – SANTO ANTONIO – CEP 37.550-000
FONES (0**35) 3449-4050 OU 3449-4051 – CGC 18.675.983/0001-21
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CARTA DE NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO

À
CAPEMISA SEGURADORA
A/C: Depto. Seguros de Vida em Grupo

REF.: DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE CORRETOR PARA OPERAÇÕES DE SEGURO

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que a partir do dia 20 de fevereiro de 2019, a RHM CORRETORA DE SEGUROS CNPJ NÚMERO 26.091.923/0001-90, doravante denominada CORRETORA, como sendo a nossa única e exclusiva Corretora e Administradora para os Seguros de VIDA EM GRUPO, contratados por esta empresa. Desta forma, fica destituída a Corretora CAMPINENSE CORRETORA DE SEGUROS CNPJ número 14.816.751/0001-95 que tinha sido nomeado anteriormente.

Esta nomeação constitui ainda autorização para que sejam fornecidas à RHM Corretora de Seguros, CNPJ 26.091.923/0001-90 nesta constituída, informações com referências às apólices, endossos, taxas bem como, quaisquer outras informações necessárias para o adequado desempenho de suas funções relacionadas com a administração do seguro acima.

A validade deste documento será desde da presente assinatura de alteração deste ofício.

Ratificamos que a RHM CORRETORA CORRETORA DE SEGUROS, a partir desta data, passa a ser nosso representante legal perante a CAPEMISA SEGURADORA independentemente dos pedidos de seguro serem ou não assinados diretamente pela CORRETORA.

Pouso Alegre, 20 de Fevereiro de 2019.

3º OFÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

CNPJ: 18.675.983/0001-21

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO

SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo.
RICARDO HENRIQUE SOBREIRO *****
POUSO ALEGRE, 20/02/2019 12:37:53 10039

Em Testemunho:  verdadeiro.

Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2018

ASSUNTO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO

ESTIPULANTE: MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE

CNPJ: 18.675.983/0001-21

CORRETOR: CAMPINENSE CORRETORA DE SEGUROS LTDA - M

PRODUTO: VIVA FLEX TX MÉDIA

APÓLICE Nº 1019300515896

CONTRATO Nº 94465

Informamos que a apólice em referência fica expressamente renovada por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 02/12/2018, na forma prevista por Lei, e de acordo com previsão contratual expressa e condicionada ao pagamento de todas as faturas do período vigente, já vencidas.

De acordo com o disposto nas Condições Gerais da Apólice, os valores do Capital Segurado e do Prêmio serão corrigidos, conforme um dos seguintes critérios, que deve ser selecionado abaixo:

Periodicamente a cada 12 meses, com base no IPC/FGV - acumulado nos 12 meses que antecedem o mês do aniversário da Apólice.

O reajuste de capitais segurados, será aplicado, quando solicitado pelo estipulante, após análise e aprovação da Seguradora.

Ratificam-se as demais Condições Contratuais previstas na apólice em referência.

As partes firmam o presente aditamento contratual para que produza os efeitos legais, sendo necessária à sua manifestação formal e o envio deste aditivo assinado e carimbado à Seguradora em até 15 (quinze) dias antes do final de vigência da apólice, **do contrário a apólice não será renovada.**

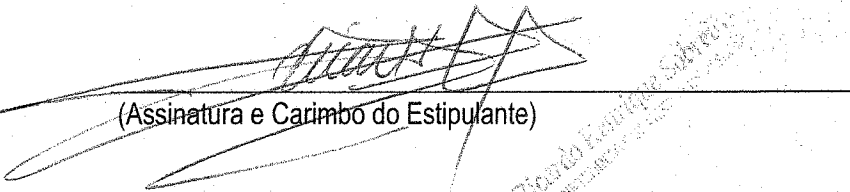
Continuamos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.


Jorge de Souza Andrade
Diretor-Presidente


Rafael Amaral
Diretor Técnico

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

De acordo:


(Assinatura e Carimbo do Estipulante)

Versão Out/2017

ADITIVO DE RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÃO

Estipulante: MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE
 Corretor: CAMPINENSE CORRETORA DE SEGUROS LTDA - M
 Apólice nº: 1019300515896
 Contrato nº: 94465
 CNPJ: 18.675.983/0001-21
 Produto: VIVA FLEX TX MÉDIA

Declaramos, para os devidos fins e efeitos que, a apólice em referência fica expressamente renovada por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de **02/12/2017**, na forma prevista por Lei, e de acordo com previsão contratual expressa e condicionada ao pagamento de todas as faturas do período vigente, já vencidas e com a seguinte alteração:

De:

CAPITAL SEGURADO / COBERTURAS

Descrição da Garantia	Capital Segurado		
	Percentual (%)	Limite Mínimo	Limite Máximo
Morte por Qualquer Causa*	100%	R\$ 841,37	R\$ 49.439,99
Garantia de Assistência Funeral Individual - MQC	-	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

*Para os menores de 14 anos a cobertura estará limitada ao reembolso de despesas com o funeral.

TAXA MÉDIA TOTAL

A taxa mensal do seguro, com IOF, a ser aplicada sobre o Capital total, será de 3,3885 por cada mil reais de Capital Segurado.

Para:

CAPITAL SEGURADO / COBERTURAS

Descrição da Garantia	Capital Segurado		
	Percentual (%)	Limite Mínimo	Limite Máximo
Morte por Qualquer Causa*	100%	R\$ 841,37	R\$ 49.439,99
Garantia de Assistência Funeral Individual - MQC	-	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Serviços de Assistência			
Descrição dos Serviços	Custo Individual		
Desconto em Medicamentos	R\$ 0,43		

*Para os menores de 14 anos a cobertura estará limitada ao reembolso de despesas com o funeral.

TAXA MÉDIA TOTAL

A taxa mensal do seguro, com IOF, a ser aplicada sobre o Capital total, será de **3,2884** por cada mil reais de Capital Segurado.

Ratificam-se as demais condições contratuais previstas na apólice em referência.

As partes firmam o presente aditamento contratual para que produza os efeitos legais, sendo necessário o envio deste aditivo assinado e carimbado à Capemisa em até 15 dias.

Ressaltando que a renovação ficará condicionada à sua manifestação formal neste termo aditivo.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2017.



Jorge de Souza Andrade
Diretor-Presidente



Rafael Amaral
Diretor Técnico

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA

De acordo:



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
(Assinatura e Carimbo do Estipulante)

Assinatura e Carimbo do Estipulante
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE



Proposta Nº 12099-2

Campinas, 8 de novembro de 2016

À(Ao) Campinense

MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE

CNPJ: 18.675.983/0001-21

R CARIJOS, 45, CENTRO, POUSO ALEGRE, MG

CEP: 37.550-000

Ref.: Proposta de Contratação de seguro de Vida em Grupo.

Prezados Senhores,

Sejam bem-vindos à CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A.

Agradecemos a oportunidade de apresentar a nossa Proposta de Contratação de seguro de Vida em Grupo.

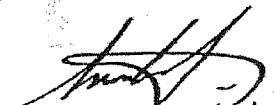
Os benefícios e as condições apresentadas baseiam-se em informações cadastradas a respeito do grupo segurável.


A proposta de contratação com as condições particulares, que seguem anexas a presente terão validade de 60 sessenta dias, contados da data da sua emissão, caso não sejam assinadas pelo Estipulante dentro do prazo.

As normas de seguro de Vida em Grupo a que se refere são regidas pela Legislação vigente.

Desde já agradecemos a confiança depositada em nossos serviços.

Atenciosamente,


Jorge de Souza Andrade
Diretor-Presidente


Rafael Amaral
Diretor Técnico

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

Este seguro é por prazo determinado, tendo ambas as partes a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento.

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

CNPJ 08.602.745/0001-82
Central de Relacionamento CAPEMISA

Rua São Clemente, 38 - Botafogo - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22260-110

Atendimento ao Cliente: 0800 720 4930

Atendimento ao Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 720 4930

Atendimento ao Cliente: 0800 722 3030 | Atendimento: 0800 707 4936 | www.capequisa.com.br





PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO CONDIÇÕES PARTICULARES DO SEGURO DE PESSOAS COLETIVO

As partes:

I - SEGURADORA:

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, registrada no CNPJ sob o número 08.602.745/0001-32, com sede na Rua São Clemente, número 38, CEP 22260-900, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, a seguir denominada, simplesmente **CAPEMISA**.

II- ESTIPULANTE

MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, registrado no CNPJ sob o número 18.675.983/0001-21, com sede na(o) R CARIJOS, Nº 45, no Bairro de CENTRO, na Cidade de POUSO ALEGRE, no Estado do MG, neste ato representado nos termos de seu Estatuto ou Contrato Social, conforme o caso, a seguir denominado simplesmente **ESTIPULANTE**.

III- INTERVENIENTE

Campinense, a seguir denominada simplesmente **CORRETOR**.

Por este instrumento, as partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente CONTRATO que estabelece as **CONDIÇÕES PARTICULARES** do SEGURO DE PESSOAS na modalidade Vida em Grupo representado pela PROPOSTA nº 12099-2 e que se regerá pelas cláusulas abaixo, pelas **CONDIÇÕES GERAIS**, naquilo que não for complementado por estas **CONDIÇÕES PARTICULARES**, e pela legislação aplicável à matéria.

OBJETIVO

Garantir o pagamento de uma indenização ao segurado, a seu(s) beneficiário(s) ou ao **ESTIPULANTE**, até o limite dos respectivos capitais segurados, caso ocorra um dos eventos cobertos previstos nas garantias contratadas, **exceto se decorrentes de riscos excluídos**, observadas as demais cláusulas desta proposta de contratação, das Condições Gerais e das Condições Especiais expressamente convencionadas.

Devido a natureza do regime financeiro de Repartição Simples, este plano não permite concessão de resgate, saldamento ou devolução de quaisquer valores de prêmios pagos. Cada prêmio é destinado a custear o risco de pagamento de capital segurado no período.

- Ramo de atividade do **ESTIPULANTE**: **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**

A participação na Apólice depende da existência de algum vínculo com o **ESTIPULANTE** e participação em um dos Grupos Seguráveis.

[Handwritten signature]



GRUPO SEGURÁVEL E LIMITE DE IDADE

O(s) grupo(s) abaixo a ser(em) segurado(s) pela CAPEMISA é(são) composto(s) por pessoas físicas que possuam vínculo com o ESTIPULANTE, contemplando inicialmente um total de 625 vidas e um Capital total da garantia básica no valor de R\$ 2.688.696,75 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Idade mínima de 14 anos e máxima de 80 anos, na 1ª fatura.

Idade mínima de 14 anos e máxima de 65 anos, nas faturas seguintes.

TRANSFERÊNCIA ENTRE APÓLICES

Poderão participar deste seguro todas as pessoas físicas legalmente vinculadas ao Estipulante, que estejam

seguradas pela apólice vigente na congênera anterior, desde que respeitadas as seguintes condições:

- O seguro da congênera deverá ter vigorado até o último dia antecedente ao início de vigência da apólice na Capemisa.

- Os Empregados e/ ou Prestadores de Serviço deverão constar na relação de segurados emitida pela congênera, referente ao mês imediatamente anterior ao início de vigência na Capemisa e na relação enviada para emissão da primeira fatura.

As pessoas físicas que não constarem na Apólice da congênera serão consideradas, caso aceitos, como novos segurados e deverão aderir a esta Apólice mediante preenchimento individual da proposta de adesão. Para as novas adesões, após o início de vigência da apólice, as pessoas legalmente vinculadas ao Estipulante deverão estar em perfeitas condições de saúde e em plena atividade laborativa.

Conforme declaração do Estipulante, o presente seguro está vigente em outra congênera. Sendo assim, na transferência do seguro dar-se-á continuidade de cobertura às condições que se repetirem no novo Contrato a ser emitido pela Capemisa.

Qualquer pedido de ampliação ou alteração das condições vigentes na congênera anterior só terá vigência imediata para os Segurados ativos. Para os afastados por doença ou acidente, as novas condições só terão eficácia após alta médica e consequente retorno às suas atividades laborativas. O pedido de inclusão dar-se-á mediante preenchimento individual de proposta de adesão.

Por se tratar de transferência de seguro vigente em congênera anterior, a(s) Garantia(s) aqui apresentada(s) terá(ão) início à 24 horas do primeiro dia de vigência da apólice, na Capemisa, para todas as pessoas físicas legalmente vinculadas ao Estipulante, que estejam seguradas pela apólice vigente na congênera anterior, desde que sejam encaminhados todos os documentos exigidos no item 'Condições para Implantação e Manutenção da Apólice' e sejam respeitadas as Condições previstas nesta Proposta de Contratação.

AFASTADOS

Esta proposta não prevê cobertura para afastados. Se, em algum momento, for constatada a inclusão de afastados na Apólice, a **CAPEMISA** providenciará a exclusão imediata do segurado e não caberá qualquer indenização por parte da **CAPEMISA**, ficando a responsabilidade a cargo do **ESTIPULANTE**.

Os proponentes que se encontrem afastados de suas atividades laborativas por motivo de doença ou acidente antes do início da vigência da apólice, a critério da **CAPEMISA** poderão aderir ao seguro, observado o limite de idade previsto para a época de contratação, após alta médica definitiva, retorno das suas atividades laborativas e mediante o preenchimento de proposta individual.

Aqueles que se afastarem durante a vigência da apólice permanecerão segurados durante o período de afastamento, desde que os prêmios relacionados às coberturas estejam sendo pagos.

APOSENTADOS

Esta proposta não prevê cobertura para aposentados por invalidez. Se, em algum momento, for constatada a inclusão de aposentados por este motivo na Apólice, a **CAPEMISA** providenciará a exclusão imediata do segurado e a devolução dos prêmios pagos com a devida atualização monetária, a partir da data do recebimento do prêmio.

Se, em algum momento, for constatada a inclusão de aposentado que tenha recebido indenização securitária, a **CAPEMISA** providenciará a exclusão imediata do segurado e a devolução dos prêmios pagos com a devida atualização monetária, a partir da data do recebimento do prêmio.

CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA APÓLICE

No momento da implantação deste seguro, o grupo deverá ser implantado por meio de arquivo eletrônico em Excel, onde será necessário, no mínimo, as informações constantes no layout de movimentação de vidas.

PROPOSTA DE ADESÃO INDIVIDUAL

O preenchimento da Proposta de Adesão Individual será obrigatório para todas as vidas, ficando facultado à **CAPEMISA** a solicitação do envio deste documento no momento da implantação. Caso não seja solicitado, o **ESTIPULANTE** ficará responsável pela guarda desse documento e deverá apresentá-lo a **CAPEMISA** quando for solicitado.

Para os casos de transferências entre apólices a proposta de adesão individual não será exigida para as vidas migradas no momento da implantação.

Após este momento, qualquer adesão ao seguro será considerada nova inclusão e deverá ser informada nos arquivos de movimentação. O preenchimento da Proposta de Adesão Individual será obrigatório para as novas adesões.



GUARDA DE PROPOSTA DE ADESÃO INDIVIDUAL

- Guarda com Estipulante - as propostas de adesão individual relacionadas ao Seguro de Vida em Grupo com Capital Segurado até R\$100.000,00 (cem mil) ficarão sob a guarda do Estipulante, ficando facultado à CAPEMISA a solicitação do envio deste documento quando necessário.

- Guarda com a CAPEMISA - as propostas de adesão individual relacionadas ao Seguro de Vida em Grupo com Capital Segurado acima de R\$100.000,00 (cem mil) deverão ser enviadas à CAPEMISA, obrigatoriamente, no momento da implantação.

- Transferência entre apólices à guarda de propostas de adesão individual será com o estipulante.

Apenas para as novas inclusões acima de R\$100.000,00 (cem mil) deverão ser enviadas à Capemisa para análise e aceitação.

Havendo o preenchimento da proposta de adesão à Capemisa, de posse dos documentos exigidos para análise dos riscos, terá um prazo de 15 (quinze) dias para avaliar a aceitação do risco. Durante este prazo será concedida cobertura condicional.

O seguro será automaticamente aceito, caso a CAPEMISA não se manifeste a recusa da Proposta de Contratação por escrito ao ESTIPULANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente justificada. Este prazo será suspenso quando a CAPEMISA solicitar apresentação de novos documentos para análise dos riscos, voltando a contar a entrega dos mesmos.

Havendo a recusa, dentro do prazo estabelecido, e caso a Capemisa tenha recebido adiantamento de valor para o futuro pagamento parcial ou total de prêmios, este valor não será restituído ao Proponente ou Estipulante, conforme a contratação do seguro sendo contributário ou não-contributário respectivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, deduzido da parcela, sob a forma pró-rata, referente ao período em que tiver prevalecido a cobertura condicional.

A solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

Para implantação da Apólice será necessário que haja adesão de 100% do grupo segurável. Caso seja constatada qualquer insuficiência, omissão, excesso ou alteração nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE à CAPEMISA, quando da implantação da Apólice ou da emissão do primeiro faturamento, que provoque desvio superior a 10% (dez por cento) no cálculo atuarial que resultou a taxa apurada, o seguro estará automaticamente cancelado, ressalvada a possibilidade de acordo entre a CAPEMISA e o ESTIPULANTE para revisão das taxas.

VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DA APÓLICE

A apólice terá vigência de 12 meses, podendo ser renovada por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes comunicarem, mediante aviso prévio, o desinteresse na renovação da apólice que deverá ser comunicado com antecedência de 60 (sessenta) dias do final de sua vigência.



A renovação que implicar em alteração da Apólice com ônus ou deveres adicionais para os Segurados ou a redução de seus direitos deverá ter anuência expressa de pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do grupo segurado. Ao final de cada período de vigência anual da Apólice será apurado o seu resultado econômico-financeiro e, caso este seja satisfatório, as condições em vigor poderão ser renegociadas pelas partes.

INÍCIO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE

O início de vigência da apólice será às 24h da data informada nesta proposta de contratação, observando a não retroatividade ao mês anterior ao recebimento da proposta de contratação pela CAPEMISA.

Caso não haja preenchimento da data acima, o início de vigência da apólice será as 24h da data da implantação desta proposta de contratação pela CAPEMISA.

INÍCIO DE VIGÊNCIA DO RISCO INDIVIDUAL

Para os segurados incluídos na implantação da Apólice, a data de início do risco individual será a mesma da de início de vigência da Apólice.

Para as novas inclusões, o início de vigência do risco individual será o dia informado no arquivo de movimentação de vidas, desde que as condições de aceitação tenham sido atendidas.

GARANTIAS/ CAPITAL SEGURADO E TAXA DO SEGURADO

O Capital Segurado Individual para Garantia Básica, será Escalonado conforme relação encaminhada para cálculo da taxa média mensal.

O Capital Segurado Total do Grupo Funcionários será de R\$ 2.688.696,75 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Estipulante: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Descrição da Garantia	Capital Segurado		
	Percentual (%)	Limite Mínimo	Limite Máximo
Morte por Qualquer Causa*	100%	R\$ 841,73	R\$ 49.439,99
Garantia de Assistência Funeral Individual - Morte por Qualquer Causa	-	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

*Para os menores de 14 anos a cobertura estará limitada ao reembolso de despesas com o funeral.

TAXA MÉDIA TOTAL

A taxa mensal do seguro, com IOF, a ser aplicada sobre o Capital total, será de 3,3885 por cada mil reais de Capital Segurado.

Morte Qualquer Causa (MQC): garante ao(s) beneficiário(s) o pagamento de uma indenização, caso ocorra à morte do segurado principal por causas naturais ou acidentais, durante a vigência da Apólice, em valor equivalente a 100% (cem por cento) do capital segurado individual.



Assistência Funeral Individual – MQC: garante a realização dos serviços de assistência funeral, ou do reembolso, ao(s) custeador(es) da(s) nota(s) original(is) das despesas efetivamente gastas com o funeral do segurado em caso de morte do segurado principal, até o limite do plano contratado. Para fins de reembolso serão observados os riscos excluídos constantes das Condições Gerais e nas Condições Especiais desta Apólice. O reembolso somente será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais originais dos gastos realizados, observando-se todos os demais procedimentos especificados nas Condições Especiais. No caso de opção pela prestação de serviços, não há reembolso de quaisquer despesas efetuadas, diretas ou indiretamente, pelo Beneficiário, como antecipação, extensão ou realização de serviços. O pagamento desta Assistência não garante o recebimento da indenização de qualquer outra garantia contratada. O regulamento do serviço de assistência é parte integrante deste Contrato e está disponível no site www.capemisa.com.br

CARÊNCIA

Para todas as Cláusulas de Garantias deste Seguro há carência na hipótese de sinistro decorrente de suicídio do Segurado, ou a(s) seqüela(s) de sua tentativa, nos 2 (dois) primeiros anos de sua inclusão individual no Seguro.

RISCOS COBERTOS

Os Riscos Cobertos são aqueles que constam expressamente nas Condições Contratuais.

RISCOS EXCLUÍDOS

Os Riscos Excluídos são aqueles, previstos nas Condições Contratuais, que não serão cobertos pelo seguro.

CUSTOS MENSIS DO SEGURO

Valor estimado da fatura mensal total (Prêmio e Serviços): R\$ 9.110,72 (nove mil cento e dez reais e setenta e dois centavos).

Se durante o prazo de vigência desta Apólice ocorrer a criação ou extinção de tributos, ou aumento ou redução das alíquotas correspondentes, que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os valores contratados, as partes se comprometem a renegociar a taxa pactuada, objetivando restabelecer o equilíbrio contratual.

ATUALIZAÇÃO DO PRÊMIO E CAPITAL SEGURADO

Os capitais segurados e os prêmios serão atualizados monetariamente, em cada aniversário da Apólice, pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor) divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos 12 (doze) meses que antecedam o mês do aniversário da apólice.

A cada ocorrência de dissídio trabalhista do Grupo Segurado, durante a vigência da Apólice, os capitais segurados e os prêmios serão atualizados monetariamente, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho ou dissídio da categoria profissional respectiva.

O ESTIPULANTE deverá enviar à CAPEMISA toda a documentação comprobatória referente ao reajuste por dissídio ou pela Convenção coletiva de trabalho.

Para os casos de aumento de capital segurado, desde que não sejam em função de variação salarial, haverá obrigatoriedade do preenchimento de nova proposta de adesão individual.

Os capitais segurados e os prêmios serão atualizados monetariamente, durante a vigência da Apólice, de acordo com a escala de capital ao qual o segurado se enquadre.

CUSTEIO

Este seguro é totalmente contributivo, ou seja, é custeado integralmente pelo segurado.

O não repasse do prêmio recolhido pelo ESTIPULANTE, mediante desconto ou consignação em folha de pagamento, não prejudicará o segurado em nenhuma hipótese.

O não repasse dos prêmios à sociedade seguradora, nos prazos contratualmente estabelecidos, poderá acarretar o cancelamento da cobertura, a critério da sociedade seguradora, e sujeita o ESTIPULANTE às cominações legais.

ADESÃO

Adesão ao seguro será facultativa, observadas as condições de Segurabilidade constantes desta carta proposta, foi considerado para cálculo da taxa o grupo encaminhado pelo Estipulante.

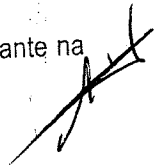
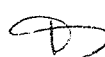
Opção	Dia de corte da movimentação	Dia da emissão da fatura	Dia do vencimento
() 1	10 dias contados a partir do início de vigência	15 dias contados a partir do início de vigência	25 dias contados a partir do início de vigência
() 2	20 dias contados a partir do início de vigência	25 dias contados a partir do início de vigência	35 dias contados a partir do início de vigência
() 3	30 dias contados a partir do início de vigência	35 dias contados a partir do início de vigência	45 dias contados a partir do início de vigência

Para o cálculo do valor do prêmio e faturamento do mês em apuração, será utilizada a relação de vidas já implantadas e aquelas que serão incluídas com os respectivos dados cadastrais no layout de movimentação de vidas.

As exclusões devem ser solicitadas formalmente pelo **ESTIPULANTE**, e serão consideradas na fatura do mês subsequente ao da solicitação, obedecendo os critérios abaixo.

- 1- A CAPEMISA cobrará o valor do prêmio de acordo com a taxa mensal integral para o caso de solicitações de inclusões em qualquer dia do mês de vigência do seguro.
- 2- Caso o segurado seja incluído e excluído dentro do mesmo mês de vigência, a CAPEMISA cobrará o prêmio referente àquele segurado considerando a taxa mensal do seguro, e a exclusão ocorrerá na fatura do mês subsequente.

Quando o vencimento da cobrança cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento da mesma poderá ser efetuado no primeiro dia subsequente em que se verifique expediente bancário. Em caso de não pagamento dos prêmios até a data de vencimento da cobrança, prevalecerá a regra constante na cláusula "Prazo de Tolerância" das Condições Gerais.



FATURAMENTO

() Contrá Estipulante (fatura única) () Contra Sub-Estipulante (fatura aberta)

DADOS DE COBRANÇA

(x) Boletão Bancário () Débito em Conta

A cobrança dos prêmios ocorrerá de forma no dia escolhido, através de Boletão bancário enviado para o endereço do Segurado, conforme definido na proposta de adesão individual.

BENEFICIÁRIOS

O(s) Beneficiário(s) do Seguro será(o) aquele(s) designado(s) pelo Segurado em um documento hábil, podendo ser substituído(s), a qualquer tempo, mediante solicitação formal, preenchida e assinada pelo próprio segurado.

Na falta de indicação de Beneficiário(s), ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o Capital Segurado será na forma da Legislação Vigente.

REGULAÇÃO DE SINISTRO

Os sinistros ocorridos deverão ser informados pelo ESTIPULANTE à CAPEMISA, por escrito, imediatamente quando do seu conhecimento, por carta, fax ou telegrama e posteriormente deverá ser encaminhada a documentação para regulação. A CAPEMISA terá prazo limitado a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de toda a documentação, para realização dos pagamentos relativos às coberturas garantidas, desde que após análise prévia, o sinistro seja devido.

No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, o prazo de que trata o item anterior será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE

O ESTIPULANTE se compromete pela distribuição dos Certificados Individuais aos segurados, nos casos em que a CAPEMISA entregá-los diretamente ao ESTIPULANTE.

Todas as obrigações do ESTIPULANTE estão descritas nas Condições Gerais bem como nesta Proposta de Contratação, sob a pena de a sua inobservância gerar responsabilidades administrativas e judiciais, sem prejuízos de eventuais perdas e danos.

PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA O Estipulante está obrigado a comunicar e indicar à Capemisa sempre que pessoas politicamente expostas ingressarem no contrato. O Estipulante está também obrigado a comunicar e indicar à Capemisa sempre que um Segurado se tornar pessoa politicamente exposta.

São pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes. São também consideradas pessoas politicamente expostas: os representantes, familiares e outras pessoas de relacionamento próximo dos agentes públicos que se encontrem nas situações acima listadas.



No caso de estrangeiros, são pessoas politicamente expostas aquelas que exercem ou exerceram, nos últimos 5 anos, importantes funções públicas em um país estrangeiro, tais como, chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos.

CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS

As Condições Gerais e as Especiais desta proposta foram previamente aprovadas pela autoridade governamental competente, Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), sob o Processo SUSEP nº 15414.004708/2007-20 e estão disponíveis em www.capemisa.com.br.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

CORRETORA

A corretora oficial da Apólice é a CAMPINENSE, qualificada no preâmbulo e que integra e assina o presente Contrato, na condição de Interveniante, declarando ter conhecimento de todas as suas cláusulas e assumindo observar as obrigações que lhe são atribuídas por este instrumento e pela legislação em vigor.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Assim, ajustadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

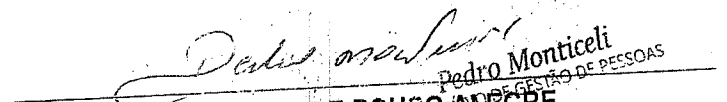
Campinas, 8 de novembro de 2016

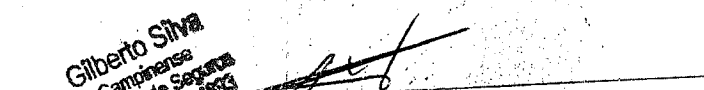
Início de vigência da apólice – 24 (vinte e quatro) horas de: 01.12.2016


Jorge de Souza Andrade
Diretor-Presidente


Rafael Amaral
Diretor Técnico

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A


Pedro Monticeli
MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE
(Assinatura do Representante Legal da Empresa sob Carimbo)


Gilberto Silva
Campinense
Corretora de Seguros
Tel: (19) 8338-4893
CAMPINENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

RUA DOS CARLOS, 45 - SANTO ANTONIO - CEP 37.550-000
FONES (0**35) 3449-4050 OU 3449-4051 - CGC 18.675.983/0001-21
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CARTA DE NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO

PRO-LIFE C SEGUROS E BENEFÍCIOS
REFERENTE APOLICE Nº 174001
CONTRATO Nº 10030617-0
A/C: Depto. Seguros de Vida em Grupo

REF.: DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE CORRETOR PARA OPERAÇÕES DE SEGURO

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que a partir do dia 20 de fevereiro de 2019, a RHM CORRETORA DE SEGUROS CNPJ NÚMERO 26.091.923/0001-90, doravante denominada CORRETORA, com sendo a nossa única e exclusiva Corretora e Administradora para os Seguros de VIDA EM GRUPO, contratados por esta empresa. Desta forma, fica destituída a Corretora CAMPINENSE CORRETORA DE SEGUROS CNPJ número 14.816.751/0001-95 que tinha sido nomeado anteriormente.


Esta nomeação constitui ainda autorização para que sejam fornecidas à RHM Corretora de Seguros, CNPJ 26.091.923/0001-90 nesta constituída, informações com referências às apólices, endossos, taxas bem como quaisquer outras informações necessárias para o adequado desempenho de suas funções relacionadas com a administração do seguro acima.

A validade deste documento será desde da presente assinatura de alteração deste ofício.

Ratificamos que a RHM CORRETORA DE SEGUROS, a partir desta data, passa a ser nosso representante legal perante a PRO-LIFE C SEGUROS E BENEFÍCIOS independentemente dos pedidos de seguro terem ou não assinados diretamente pela CORRETORA.


Pouso Alegre, 20 de Fevereiro de 2019.

3º OFÍCIO


PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
CNPJ: 18.675.983/0001-21
RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS

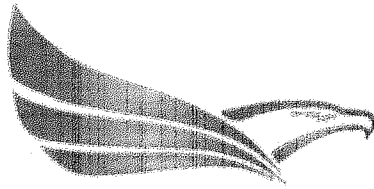
Requerido por semelhança às (assinatura) abaixo:
RICARDO HENRIQUE SOBREIRO *****
POUSO ALEGRE 20/02/2019 12 07 51 2997

Em Testemunho da verdade


AMANDA GONCALVES DUTRA

TE: R\$1,55 Eno: R\$0,57 Total R\$2,12

PRO-LIFE CLUBE
Seguros e Benefícios
CNPJ: 26.563.284/0001-18



PRO LIFE
Clube Vida e Saúde

Mogi Mirim, 11 de outubro de 2018

ASSUNTO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO

ESTIPULANTE: MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE

CNPJ: 18.675.983/0001-21

CORRETOR: CAMPINENSE CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

PRODUTO: VIDA COLETIVO

APÓLICE N° 174001

CONTRATO N° 10030617-0

Informamos que a apólice em referência fica expressamente renovada por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 02/12/2018, na forma prevista por Lei, e de acordo com previsão contratual expressa e condicionada ao pagamento de todas as faturas do período vigente, já vencidas.

De acordo com o disposto nas Condições Gerais da Apólice, os valores do Capital Segurado e do Prêmio serão mantidos na renovação.

Ratificam-se as demais Condições Contratuais previstas na apólice em referência.

As partes firmam o presente aditamento contratual para que produza os efeitos legais, sendo necessária à sua manifestação formal e o envio deste aditivo assinado e carimbado à Seguradora em até 15 (quinze) dias antes do final de vigência da apólice, **do contrário a apólice não será renovada.**

Continuamos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PRO-LIFE CLUB DE SEGUROS E BENEFÍCIOS
Bureau de Notas
de Mogi Mirim
RAFAEL MORAES
DIRETOR PRESIDENTE

De acordo:

(Assinatura e Carimbo do Estipulante)



Pro Life Clube Seguros e Benefícios

Avenida Padre Roque, 1135 - Centro - Mogi Mirim / SP
CNPJ - 26.563.284/0001-18

PRO LIFE

CLUBE DE SEGUROS

Proposta Nº 10030617-0

Mogi Mirim, 19 de outubro de 2017

À(Ao) Campinense Corretora de Seguros

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

CNPJ: 18.675.983/0001-21

RUA CARIJOS, nº 45 - CENTRO - CIDADE DE POUSO ALEGRE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.550-000

Ref.: Proposta de Contratação de seguro de Vida Coletivo.

Prezados Senhores,

Sejam bem-vindos à Pro-Life Cube de Seguros e Benefícios.

Agradecemos a oportunidade de apresentar a nossa Proposta de Contratação de seguro de Vida Coletivo.

Os benefícios e as condições apresentadas baseiam-se em informações cadastradas a respeito do grupo segurável.

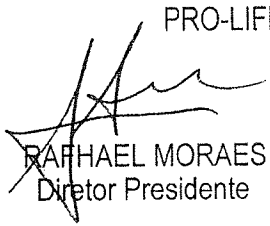
A proposta de contratação com as condições particulares, que seguem anexas a presente terão validade de 60 sessenta dias, contados da data da sua emissão, caso não sejam assinadas pelo Estipulante dentro do prazo.

As normas de seguro de Vida Coletivo a que se refere são regidas pela Legislação vigente.

Desde já agradecemos a confiança depositada em nossos serviços.

Este seguro é por prazo determinado, tendo ambas as partes à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento.

PRO-LIFE CLUBE SEGUROS E BENEFÍCIOS


RAFAEL MORAES
Diretor Presidente


AMANDA ONUMA
Analista Técnica







PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO CONDIÇÕES PARTICULARES DO SEGURO DE PESSOAS COLETIVO

As partes:

I - SEGURADORA:

Pro-Life Clube de Seguros e Benéficos, registrada no CNPJ sob o número 26.563.284/0001-18, com sede na Rua Padre Roque, número 1135, CEP 13800-033, na cidade do Mogi Mirim, Estado do São Paulo, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, a seguir denominada, simplesmente **Pro-Life**.

II- ESTIPULANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, registrado no CNPJ sob o número 18.675.983/0001-21, com sede na(o) RUA Carijós, número 45, no Bairro de CENTRO, na Cidade de Pouso Alegre, no Estado do Minas Gerais, neste ato representado nos termos de seu Estatuto ou Contrato Social, conforme o caso, a seguir denominado simplesmente ESTIPULANTE.

III- INTERVENIENTE

Campinense Corretora de Seguros, a seguir denominada simplesmente CORRETOR.

Por este instrumento, as partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente CONTRATO que estabelece as CONDIÇÕES PARTICULARES do SEGURO DE PESSOAS na modalidade Acidentes Pessoais Coletivo representado pela PROPOSTA nº 10030617-0 e que se regerá pelas Cláusulas abaixo, pelas CONDIÇÕES GERAIS, naquilo que não for complementado por estas CONDIÇÕES PARTICULARES, e pela legislação aplicável à matéria.

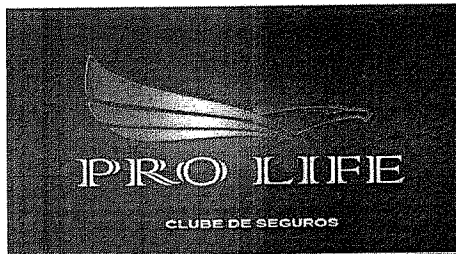
OBJETIVO

Garantir o pagamento de uma indenização ao segurado, a seu(s) beneficiário(s) ou ao **ESTIPULANTE**, até o limite dos respectivos capitais segurados, caso ocorra um dos eventos cobertos previstos nas garantias contratadas, **exceto se decorrentes de riscos excluídos**, observadas as demais cláusulas desta proposta de contratação, das Condições Gerais e das Condições Especiais expressamente convencionadas.

Devido a natureza do regime financeiro de Repartição Simples, este plano não permite concessão de resgate, saldamento ou devolução de quaisquer valores de prêmios pagos. Cada prêmio é destinado a custear o risco de pagamento de capital segurado no período.

- Ramo de atividade do ESTIPULANTE: Administração Pública em Geral

A participação na Apólice depende da existência de algum vínculo com o **ESTIPULANTE** e participação em um dos Grupos Seguráveis.



GRUPO SEGURÁVEL E LIMITE DE IDADE

O(s) grupo(s) abaixo a ser(em) segurado(s) pela - **Pro-Life** é(são) composto(s) por pessoas físicas que possuam vínculo com o ESTIPULANTE, contemplando inicialmente um total de 5045 vidas e um Capital total da garantia básica no valor de R\$ 35.308.000,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e oito mil reais).

Idade mínima de 14 anos e máxima de 93 anos, na 1ª fatura.

Idade mínima de 14 anos e máxima de 93 anos, nas faturas seguintes.

AFASTADOS

Esta proposta prevê cobertura para afastados.

Os proponentes que se encontrem afastados de suas atividades laborativas por motivo de doença ou acidente antes do início da vigência da apólice, a critério da **Pro-Life** poderão aderir ao seguro, observado o limite de idade previsto para a época de contratação, após alta médica definitiva, retorno das suas atividades laborativas e mediante o preenchimento de proposta individual.

Aqueles que se afastarem durante a vigência da apólice permanecerão segurados durante o período de afastamento, desde que os prêmios relacionados às coberturas estejam sendo pagos.

APOSENTADOS

Esta proposta prevê cobertura para aposentados por invalidez na implantação da apólice. Se, em algum momento, for constatada a inclusão de aposentados após a implantação Apólice, a **Pro-Life** providenciará a exclusão imediata do segurado e a devolução dos prêmios pagos com a devida atualização monetária, a partir da data do recebimento do prêmio.

Se, em algum momento, for constatada a inclusão de aposentado que tenha recebido indenização securitária, a **Pro-Life** providenciará a exclusão imediata do segurado e a devolução dos prêmios pagos com a devida atualização monetária, a partir da data do recebimento do prêmio.

CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA APÓLICE

No momento da implantação deste seguro, o grupo deverá ser implantado por meio de arquivo eletrônico em Excel, onde será necessário, no mínimo, as informações constantes no layout de movimentação de vidas.

PROPOSTA DE ADESÃO INDIVIDUAL

O preenchimento da Proposta de Adesão Individual será obrigatório para todas as vidas, ficando facultado à **Pro-Life** a solicitação do envio deste documento no momento da implantação. Caso não seja solicitado, o ESTIPULANTE ficará responsável pela guarda desse documento e deverá apresentá-lo a **Pro-Life** quando for solicitado.

GUARDA DE PROPOSTA DE ADESÃO INDIVIDUAL



- **Guarda com Estipulante** - as propostas de adesão individual relacionadas ao Seguro de Vida em Grupo com Capital Segurado até R\$100.000,00 (cem mil) que são de responsabilidade de Pro-Life, ficarão sob a guarda do Estipulante, ficando facultado à Pro-Life a solicitação do envio deste documento quando necessário.

- **Guarda com a Pro-Life** - as propostas de adesão individual relacionadas ao Seguro de Vida em Grupo com Capital Segurado acima de R\$100.000,00 (cem mil) deverão ser enviadas à Pro-Life, obrigatoriamente, no momento da implantação.

- **Transferência entre apólices à guarda de propostas de adesão individual será com o estipulante.**

Apenas para as novas inclusões acima de R\$100.000,00 (cem mil) deverão ser enviadas à Pro-Life para análise e aceitação.

Havendo o preenchimento da proposta de adesão à Pro-Life de posse dos documentos exigidos para análise dos riscos, terá um prazo de 15 (quinze) dias para avaliar a aceitação do risco. Durante este prazo será concedida cobertura condicional.

O seguro será automaticamente aceito, caso a Pro-Life não se manifeste a recusa da Proposta de Contratação por escrito ao **ESTIPULANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente justificada. Este prazo será suspenso quando a Pro-Life solicitar apresentação de novos documentos para análise dos riscos, voltando a contar a entrega dos mesmos.

Havendo a recusa, dentro do prazo estabelecido, e caso a Pro-Life tenha recebido adiantamento de valor para o futuro pagamento parcial ou total de prêmios, este valor não será restituído ao Proponente ou Estipulante, conforme a contratação do seguro sendo contributivo ou não-contributivo respectivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, deduzido da parcela, sob a forma pró-rata, referente ao período em que tiver prevalecido a cobertura condicional.

A solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

Para implantação da Apólice será necessário que haja adesão de, no mínimo, 90% do grupo segurável. Caso seja constatada qualquer insuficiência, omissão, excesso ou alteração nos dados fornecidos pelo

ESTIPULANTE à Pro-Life, quando da implantação da Apólice ou da emissão do primeiro faturamento, que provoque desvio superior a 10% (dez por cento) no cálculo atuarial que resultou a taxa apurada, o seguro estará automaticamente cancelado, ressalvada a possibilidade de acordo entre a Pro-Life e o ESTIPULANTE para revisão das taxas.

VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DA APÓLICE

A apólice terá vigência de 12 meses, podendo ser renovada por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes comunicarem, mediante aviso prévio, o desinteresse na renovação da apólice que deverá ser comunicado com antecedência de 60 (sessenta) dias do final de sua vigência.



A renovação que implicar em alteração da Apólice com ônus ou deveres adicionais para os Segurados ou a redução de seus direitos deverá ter anuência expressa de pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do grupo segurado. Ao final de cada período de vigência anual da Apólice será apurado o seu resultado econômico-financeiro e, caso este seja satisfatório, as condições em vigor poderão ser renegociadas pelas partes.

INICIO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE

O início de vigência da apólice será às 24h da data informada nesta proposta de contratação, observando a não retroatividade ao mês anterior ao recebimento da proposta de contratação pela Pro-Life.

Caso não haja preenchimento da data acima, o início de vigência da apólice será as 24h da data da implantação desta proposta de contratação pela Pro-Life.

INICIO DE VIGÊNCIA DO RISCO INDIVIDUAL

Para os segurados incluídos na implantação da Apólice, a data de início do risco individual será a mesma da de início de vigência da Apólice.

Para as novas inclusões, o início de vigência do risco individual será o dia informado no arquivo de movimentação de vidas, desde que as condições de aceitação tenham sido atendidas.

GARANTIAS/ CAPITAL SEGURADO E TAXA DO SEGURADO

O Capital Segurado Individual para Garantia Básica será Uniforme, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

O Capital Segurado Total do Grupo Associados/Cooperados/Sindicalizados será de R\$ 35.308.000,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e oito mil reais).

Estipulante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Descrição da Garantia	Capital Segurado		
	Percentual (%)	Limite Mínimo	Limite Máximo
Morte *	100%	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Auxílio Funeral	-	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

*Para os menores de 14 anos a cobertura estará limitada ao reembolso de despesas com o funeral.

TAXA MÉDIA TOTAL

A taxa mensal do seguro, com IOF, a ser aplicada sobre o Capital total, será de 1,141 por cada mil reais de Capital Segurado.

Mortel (M): garante ao(s) beneficiária(s), em caso de morte do segurado principal ocasionada, exclusivamente por morte qualquer causa, ocorrido durante a vigência da Apólice o pagamento de uma indenização em valor equivalente



ao percentual do capital segurado individual escolhido para essa garantia.

Assistência Funeral Individual – MQC: garante a realização dos serviços de assistência funeral, ou do reembolso, ao(s) custeador(es) da(s) nota(s) original(is) das despesas efetivamente gastas com o funeral do segurado em caso de morte do segurado principal, até o limite do plano contratado. Para fins de reembolso serão observados os riscos excluídos constantes das Condições Gerais e nas Condições Especiais desta Apólice. O reembolso somente será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais originais dos gastos realizados, observando-se todos os demais procedimentos especificados nas Condições Especiais. No caso de opção pela prestação de serviços, não há reembolso de quaisquer despesas efetuadas, diretas ou indiretamente, pelo Beneficiário, como antecipação, extensão ou realização de serviços. O pagamento desta Assistência não garante o recebimento da indenização de qualquer outra garantia contratada.

CARÊNCIA

Para todas as Cláusulas de Garantias deste Seguro há carência na hipótese de sinistro decorrente de suicídio do Segurado, ou a(s) seqüela(s) de sua tentativa, nos 2 (dois) primeiros anos de sua inclusão individual no Seguro.

RISCOS COBERTOS

Os Riscos Cobertos são aqueles que constam expressamente nas Condições Contratuais.

RISCOS EXCLUÍDOS

Os Riscos Excluídos são aqueles, previstos nas Condições Contratuais, que não serão cobertos pelo seguro. Além disso, estão excluídos os servidores que atuam na Segurança Pública e Defesa Civil das Prefeituras do sul de Minas Gerais.

CUSTOS MENSAIS DO SEGURO

Valor estimado da fatura mensal total (Prêmio e Serviços): R\$ 40.285,58 (quarenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Se durante o prazo de vigência desta Apólice ocorrer a criação ou extinção de tributos, ou aumento ou redução das alíquotas correspondentes, que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os valores contratados, as partes se comprometem a renegociar a taxa pactuada, objetivando restabelecer o equilíbrio contratual.

ATUALIZAÇÃO DO PRÊMIO E CAPITAL SEGURADO

Os capitais segurados e os prêmios serão atualizados monetariamente, em cada aniversário da Apólice, pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor) divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos 12 (doze) meses que antecedam o mês do aniversário da apólice.

A cada ocorrência de dissídio trabalhista do Grupo Segurado, durante a vigência da Apólice, os capitais segurados e os prêmios serão atualizados monetariamente, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho ou dissídio da categoria profissional respectiva.

O ESTIPULANTE deverá enviar à **Pro-Life** toda a documentação comprobatória referente ao reajuste por dissídio ou pela Convenção coletiva de trabalho.

Para os casos de aumento de capital segurado, desde que não sejam em função de variação salarial, haverá



obrigatoriedade do preenchimento de nova proposta de adesão individual.

Os capitais segurados e os prêmios serão atualizados monetariamente, durante a vigência da Apólice, de acordo com a escala de capital ao qual o segurado se enquadre.

CUSTEIO

Este seguro é não contributivo, ou seja, é integralmente custeado pelo ESTIPULANTE. Se o ESTIPULANTE não efetuar o pagamento das faturas por período superior a 90 (noventa) dias do vencimento, a apólice será cancelada e sujeita o ESTIPULANTE às cominações legais.

ADESÃO

Adesão ao seguro será compulsória, observadas as condições de Segurabilidade constantes desta carta proposta, foi considerado para cálculo da taxa o grupo encaminhado pelo Estipulante.

Opção	Dia de corte da movimentação	Dia da emissão da fatura	Dia do vencimento
() 1	10 dias contados a partir do início de vigência	15 dias contados a partir do início de vigência	25 dias contados a partir do início de vigência
() 2	20 dias contados a partir do início de vigência	25 dias contados a partir do início de vigência	35 dias contados a partir do início de vigência
() 3	30 dias contados a partir do início de vigência	35 dias contados a partir do início de vigência	45 dias contados a partir do início de vigência

Para o cálculo do valor do prêmio e faturamento do mês em apuração, será utilizada a relação de vidas já implantadas e aquelas que serão incluídas com os respectivos dados cadastrais no layout de movimentação de vidas.

As exclusões devem ser solicitadas formalmente pelo **ESTIPULANTE**, e serão consideradas na fatura do mês subsequente ao da solicitação, obedecendo os critérios abaixo.

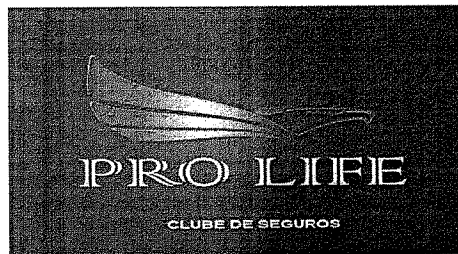
1- A **Pro-Life** cobrará o valor do prêmio de acordo com a taxa mensal integral para o caso de solicitações de inclusões em qualquer dia do mês de vigência do seguro.

2- Caso o segurado seja incluído e excluído dentro do mesmo mês de vigência, a **Pro-Life** cobrará o prêmio referente àquele segurado considerando a taxa mensal do seguro, e a exclusão ocorrerá na fatura do mês

Quando o vencimento da cobrança cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento da mesma poderá ser efetuado no primeiro dia subsequente em que se verifique expediente bancário.

Em caso de não pagamento dos prêmios até a data de vencimento da cobrança, prevalecerá a regra constante na cláusula "Prazo de Tolerância" das Condições Gerais.

FATURAMENTO



() Contra Estipulante (fatura única) () Contra Sub-Estipulante (fatura aberta)

DADOS DE COBRANÇA

(x) Boleto Bancário () Débito em Conta

A cobrança dos prêmios ocorrerá de forma no dia escolhido, através de Boleto bancário enviado para o endereço do Segurado, conforme definido na proposta de adesão individual.

BENEFICIÁRIOS

O(s) Beneficiário(s) do Seguro será(o) aquele(s) designado(s) pelo Segurado em um documento hábil, podendo ser substituído(s), a qualquer tempo, mediante solicitação formal, preenchida e assinada pelo próprio segurado.

Na falta de indicação de Beneficiário(s), ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o Capital Segurado será na forma da Legislação Vigente.

REGULAÇÃO DE SINISTRO

Os sinistros ocorridos deverão ser informados pelo ESTIPULANTE à **Pro-Life**, por escrito, imediatamente quando do seu conhecimento, por carta, fax ou telegrama e posteriormente deverá ser encaminhada a documentação para regulação. A **Pro-Life** terá prazo limitado a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de toda a documentação, para realização dos pagamentos relativos às coberturas garantidas, desde que após análise prévia, o sinistro seja devido.

No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, o prazo de que trata o item anterior será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as

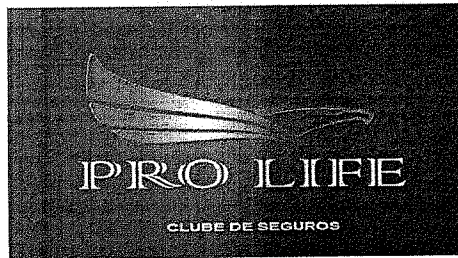
OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE

O ESTIPULANTE se compromete pela distribuição dos Certificados Individuais aos segurados, nos casos em que a **PRO-LIFE** entregá-los diretamente ao ESTIPULANTE.

Todas as obrigações do ESTIPULANTE estão descritas nas Condições Gerais bem como nesta Proposta de Contratação, sob a pena de a sua inobservância gerar responsabilidades administrativas e judiciais, sem prejuízos de eventuais perdas e danos.

PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA O Estipulante está obrigado a comunicar e indicar à **Pro-Life** sempre que pessoas politicamente expostas ingressarem no contrato. O Estipulante está também obrigado a comunicar e indicar à **Pro-Life** sempre que um Segurado se tornar pessoa politicamente exposta.

São pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes. São também consideradas pessoas politicamente expostas: os representantes, familiares e



outras pessoas de relacionamento próximo dos agentes públicos que se encontrem nas situações acima listadas.

No caso de estrangeiros, são pessoas politicamente expostas aquelas que exercem ou exerceram, nos últimos 5 anos, importantes funções públicas em um país estrangeiro, tais como, chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos.

CORRETORA

A corretora oficial da Apólice é a CAMPINENSE CORRETORA DE SEGUROS, qualificada no preâmbulo e que integra e assina o presente Contrato, na condição de Interveniante, declarando ter conhecimento de todas as suas cláusulas e assumindo observar as obrigações que lhe são atribuídas por este instrumento e pela legislação em vigor.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Assim, ajustadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mogi Mirim, 19 de outubro de 2017

Início de vigência da apólice – 24 (vinte e quatro) horas de: ____ / ____ / ____.

PRO-LIFE CLUBE DE SEGUROS E BENEFICOS


PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
(Assinatura do Representante Legal da Empresa sob
Carimbo)


CAMPINENSE CORRETORA DE SEGUROS